



O Brasil, quarto maior mercado consumidor de produtos piratas, enfrenta problemas como perdas de arrecadação e aumento da criminalidade

Pirataria: o combate ao alcance do consumidor

Alimentos, bebidas, cigarros, brinquedos, agrotóxicos, roupas, remédios, cosméticos, calçados, peças de automóveis, combustível, perfumes, relógios, CDs, DVDs, programas de computador, livros. É cada vez maior a oferta e a variedade de produtos copiados, falsificados e/ou adulterados à venda no Brasil – o quarto maior mercado consumidor dessas mercadorias, atrás de China, Rússia e Paraguai. Atraído pelo baixo preço, o consumidor brasileiro torna-se o último elo de um comércio ilegal que envolve sonegação fiscal, contrabando e desrespeito às leis trabalhistas, comerciais e de direito autoral e de propriedade.

Dados da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pirataria, que concluiu seus trabalhos na Câmara, indicam que o Brasil perde mais de R\$ 8,4 bilhões por ano em

impostos que deixam de ser arrecadados. O prejuízo é ainda maior porque o comércio ilegal fecha empresas que operam legalmente, faz concorrência desleal, reduz investimentos na indústria, em pesquisas e na cultura, e também expõe o consumidor a riscos.

Um ato simbólico em frente ao Congresso, no ano passado, instituiu o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria. Na ocasião, foram destruídos 530 mil CDs e fitas piratas apreendidos pela polícia. O presidente do Senado, José Sarney, ressaltou, ao lado de artistas e do presidente da Câmara, João Paulo Cunha, a importância da continuação da campanha e o engajamento de todos “para que o Brasil fique livre da pirataria”.

No **Especial Cidadania**, conheça a legislação, os projetos em tramitação e os telefones para informações e denúncias.

Leis garantem direitos autorais

Recebem o nome de piratas as mercadorias trazidas ilegalmente ao país e vendidas aqui sem autorização do produtor ou fabricante e em desrespeito às leis brasileiras. Piratas também são os CDs, livros, programas de computador e DVDs copiados e comercializados sem licença e sem permissão dos detentores dos direitos autorais, assim como as roupas, sapatos, óculos, relógios e outros produtos com etiquetas falsificadas.

Os crimes de violação dos direitos autorais e os que lhe são conexos estão previstos no artigo 184 do Código Penal e nas Leis 9.610 e 9.609, de 1998. Esta última trata especificamente da proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização. As penas para crimes de violação de direito autoral foram aumentadas em 2003, com a Lei 10.695, e podem chegar a quatro anos de reclusão e multa.

A legislação só permite a reprodução de obras literárias, artísticas ou científicas, em um só exemplar, de pequenos trechos, para uso privado, desde que feita sem intuito de lucro (art. 45 da Lei 9.610).

Ao comprar produtos piratas, o consumidor está abrindo mão dos seus direitos, já que as mercadorias são vendidas sem garantia ou nota fiscal. Para quem vende, a Lei 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, prevê detenção, de três meses a um ano e multa, a quem fizer afirmação falsa ou enganosa de produtos ou serviços. Já a Lei 8.137/90, que define os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, estabelece multa e pena de reclusão, que pode chegar a cinco anos, para quem deixar de fornecer nota fiscal relativa à venda de mercadoria ou prestação de serviço.

Projetos em tramitação

Foi aprovado no Senado, na última semana, e vai à sanção presidencial projeto que torna crime a falsificação de selos destinados ao controle tributário, usados principalmente no contrabando de cigarros (PLC 56/03). Quem comercializa os produtos com os selos também está incorrendo no mesmo crime, com penas que podem variar de dois a oito anos de reclusão.

Há ainda outras propostas de combate à pirataria a serem votadas no Congresso. O projeto (PL 5.702/01) do senador Edison Lobão (PFL-AM) prevê pena de dois a seis anos de cadeia, além de multa, para quem falsificar obras de arte visuais. Quem expuser para venda ou troca obra falsificada poderá ser condenado a até cinco anos de prisão. Aprovada na forma de substitutivo do então senador Francelino Pereira, a proposição aguarda exame da Câmara, além de mais quatro projetos de lei (3.964/04, 3.965/04,

3.966/04 e 3.967/04) apresentados pela CPI contra a Pirataria.

A comissão encerrou seus trabalhos em junho, após 13 meses de investigações que culminaram no indiciamento de 50 pessoas e na prisão do comerciante chinês Law Kin Chong, acusado de ser um dos chefes da pirataria no Brasil. As propostas da CPI prevêem mudanças no Código Penal e de Processo Penal, no Código de Propriedade Industrial e na Lei de Direitos Autorais, e também propõe a criação de um Sistema de Medição de Vazão (SMV) nos estabelecimentos industriais de bebidas para ajudar no combate à falsificação e à sonegação de impostos. Por sugestão da comissão, o governo criou, em outubro, o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, para propor ações de combate a esses crimes, sob o comando do Ministério da Justiça.

Pirataria em números

A Associação Brasileira de Combate à Falsificação (ABCF) estima que 70% dos produtos piratas comercializados atualmente no Brasil são fabricados na Ásia. No setor de vestuário, os produtos falsificados consomem 8% do faturamento do setor. Abaixo, outras estimativas do percentual de produtos piratas comercializados no país.

70%	computadores
52%	CDs
35%	filmes em VHS e DVDs
30%	cigarros
20%	medicamentos
8%	brinquedos

Fonte: ABCF; Abrinq, Adepi, Apdif e relatório da CPI da Pirataria

Informações

Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual do Ministério da Justiça

Tel.: (61) 429-3000 - www.mj.gov.br

Frente Parlamentar de Combate à Pirataria e Sonegação Fiscal

Dep. Vanessa Grazziotin, presidente
Tel.: (61) 215-5724 - www.camara.gov.br

Receita Federal

www.receita.fazenda.gov.br

Polícia Federal

dcs@dpf.gov.br - www.dpf.gov.br

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)

Tel.: (61) 448-1000

Disque-Medicamentos: 0800 644-0644

www.anvisa.gov.br

Agência Nacional de Petróleo (ANP)

Denúncias sobre combustíveis adulterados no site www.anp.gov.br

Central de atendimento: 0800 900-267

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro)

Tel: 0300 789-1818 (ligação tarifada)
www.inmetro.gov.br

Associação Brasileira das Empresas de Software (Abes)

Tel: 0800 11-0039 (denúncias)
www.abes.org.br/antipirataria

Escritório Central de Arrecadação de Direitos (Ecad)

Tel: (21) 2537-8830
www.ecad.org.br

Instituto Brasileiro de Propriedade Intelectual (Inpi)

Tel: (21) 2139-3422 - www.inpi.gov.br

Associação Protetora dos Direitos Intelectuais Fonográficos (APDIF)

Denúncias: 0800 11-5751

www.apdif.org.br

Associação Brasileira dos Produtores de

Discos (ABPD)

www.abpd.org.br

Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos (Abrinq)

Tel: (11) 3816-3644

www.abrinq.com.br

Associação de Defesa da Propriedade Intelectual (Adepi)

Tel: (11) 3259-1566

Denúncias: adepi@adepi.org.br ou no site

www.adepi.org.br

Associação Brasileira de Televisão por Assinatura (ABTA)

Tel: (11) 3078-9307 e (61) 322-0066

Denúncias: denuncia@abta.org.br

www.abta.org.br

Associação Brasileira de Direitos Reprográficos (ABDR)

Tel: (21) 2215-6058 e (11) 3242-0173

Denúncias: diretamente no

site www.abdr.org.br

Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit)

Tel: (11) 3823-6100 / www.abit.org.br

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (ABPI)

Tel.: (21) 2532-5655

abpi@abpi.org.br / www.abpi.org.br

Associação Brasileira de Combate à Falsificação (ABCF)

denuncia@abcf.org.br / www.abcf.org.br

Associação Brasileira do Vestuário (Abravest)

Tel: (11) 6909-1054 / www.abravest.org.br

Portal do Consumidor

www.portaldoconsumidor.gov.br

Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial (Etco)

www.etco.org.br

Organização Mundial de Propriedade Intelectual

www.ompi.int